

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS S.A. – CEMIG
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEMIG D
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. – CEMIG GT

ATA DA 279ª REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA

I – Data, horário e local: 07 de abril de 2026, às 12:00 horas, por videoconferência.

II – Participantes: Presentes: Roberto Cesar Guindalini (Coordenador), Artemio Bertholini, Giulia Carla Scalercio e Ricardo Lopes Cardoso.

III – Mesa de instalação: Assumiu a coordenação dos trabalhos o Sr. Roberto Cesar Guindalini, que, após verificado o quórum, deu início aos trabalhos, convidando a mim, Denis Teixeira Ferreira Dias, Gerente de Governança Corporativa da Companhia, para secretariá-los.

IV - Ordem do dia:

1. Verificação da conformidade do processo de elegibilidade e preenchimento dos requisitos e ausência de vedações para a eleição de indicado ao Conselho Fiscal da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT

Os membros do Comitê de Auditoria relataram ter recebido e-mail contendo o *background check* e currículo do indicado ao cargo de membro do Conselho Fiscal da Cemig, da Cemig D e da Cemig GT, Sr. **Welerson Cavalieri**, CPF nº 198.942.956-49, para a análise de elegibilidade prevista no inciso XXI do Art. 10 do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, em decorrência do estabelecido no inciso IX do Art. 33 do Estatuto da Cemig e do disposto no art. 10 da Lei 13.303/2016 e no inciso IX do § 1º do Art. 36 do Decreto Estadual nº 47.154/2017.

Com base nos documentos analisados, os membros do Comitê de Auditoria verificaram que o indicado **não atende** aos requisitos exigidos no §1º do Art. 26 da Lei 13.303/2016, visto que o exercício, pelo indicado, do cargo de Conselheiro de Administração da Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG, sociedade controlada pela CEMIG e integrante do mesmo grupo econômico, caracteriza o impedimento legal previsto no art. 162, §2º, da Lei nº 6.404/76, o que impede sua eleição para o Conselho Fiscal da CEMIG enquanto vigente tal vínculo.

Não obstante, os membros do Comitê ratificaram a **observação** constante no *background check*, de que o impedimento identificado possui natureza objetiva e subsiste enquanto o indicado mantiver o vínculo com o Conselho de Administração da GASMIG, de modo que, mediante comprovação documental anterior à eleição de sua desvinculação, a **ressalva poderá ser afastada**, passando o indicado a **atender os critérios** legais, regulatórios e estatutários aplicáveis.

Por fim, como **ponto de atenção**, considerando que o indicado possui participação em outras empresas, os membros do Comitê de Auditoria consignaram que, na eventualidade do indicado ou as empresas das quais seja sócio virem a prestar serviços profissionais para quaisquer empresas integrantes do grupo Cemig ou para seus acionistas, deverá observar atentamente as disposições legais, regulamentares e normativas aplicáveis aos atos que possam caracterizar situação de conflito de interesses, especialmente aquelas previstas na NO-02.45 – Política de Conflito de Interesses da Cemig.

V. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador franqueou a palavra e, na ausência de manifestações adicionais, encerrou a sessão, agradecendo a participação dos membros deste Comitê, de cuja ata foi lida, aprovada e assinada por todos. E, para constar, eu, Denis Teixeira Ferreira Dias, Secretário, a redigi e assino.

Roberto Cesar Guindalini – Coordenador

Artemio Bertholini – Membro

Giulia Carla Scalercio – Membro

Ricardo Lopes Cardoso – Membro

Denis Teixeira Ferreira Dias – Secretário